PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.612 DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de outubro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial no valor de R$ 736.000,00 (Setecentos e trinta e seis mil reais), para fazer frente às despesas de Manutenção de Educação, destinadas a custear o Setor de Merenda Escolar.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**VALOR**
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.03	**Merenda Escolar**		
12.306.0005.2016	Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	370	736.000,00
	Total da Suplementação:		**736.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.03	**Merenda Escolar**		
10.306.0005.2016	Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	189	736.000,00
	Total da Anulação		736**.000,00**

Art. 3º Esta Lei terá efeito retroativo ao início do exercício de 2011, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 7 de outubro de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br